



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 5063 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 5063/2021)

1º Termo de aditamento ao contrato nº 5063, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, que tem por objeto a “**IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, para prorrogação do prazo de vigência, supressão de valor e reajuste contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023 - CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.245.487/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 100, 2º Andar, Sala 21, Condomínio WestShopping, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio Administrador **JESUS MARCOS MASSONETTO**, portador do RG nº 17.201.019 SSP-SP e CPF nº 074.969.638-95, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 5063, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, com término em 24 de março de 2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de março de 2023 até 24 de março de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da obrigatoriedade de atender ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) ficam suprimidos os seguintes módulos do Sistema de Gestão Integrada: Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Portal do Gestor, com a manutenção apenas, ao objeto contratual, dos seguintes módulos: Folha de Pagamento, Atendimento ao Servidor Público Web (Minha Folha), Recursos Humanos, E-Social, Transparência e Controle Interno, reduzindo, portanto, o valor mensal contratual constante do item 4.1.2 do Contrato originário, passando a ser de R\$ 10.695,00(dez mil,

no





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da aplicação do IGP-DI (FGV) de 1,516270%, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, relativo ao período de março de 2022 à fevereiro de 2023, na forma estabelecida na cláusula 4.3 do ajuste originário, a partir de 25 de março de 2023, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 10.857,17 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) e o valor total global de R\$ 130.286,04 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para o período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

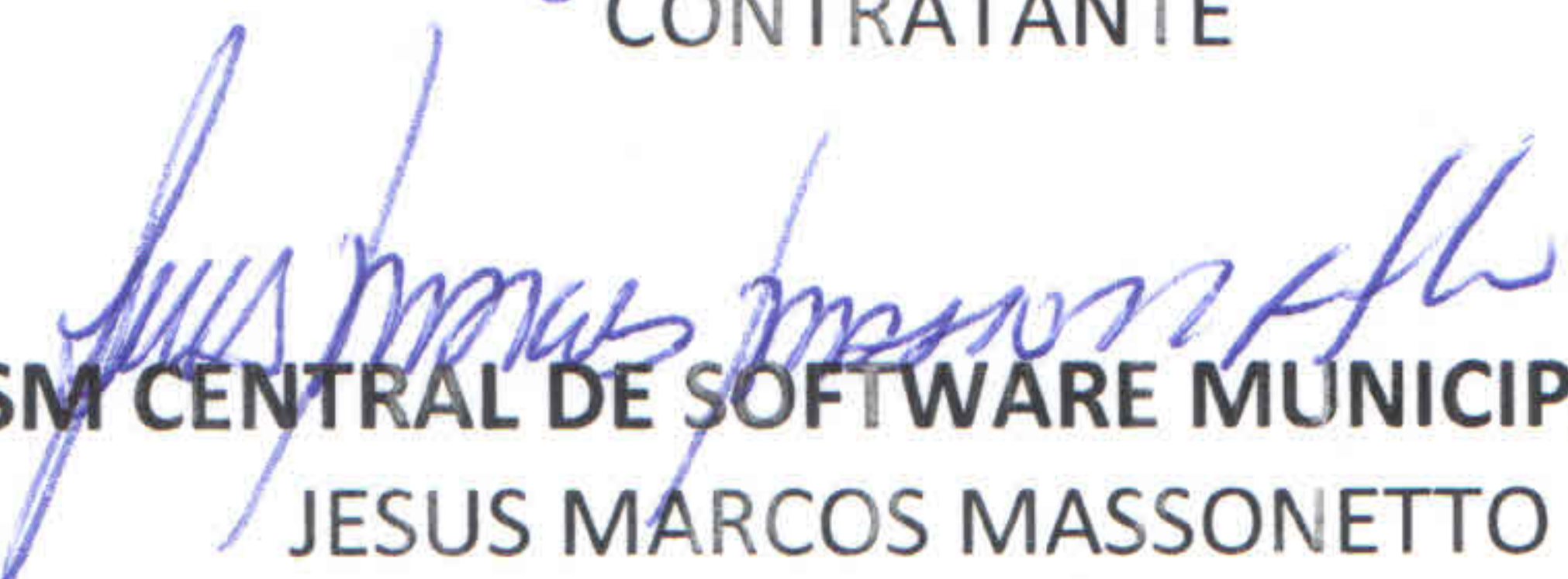
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).


E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FRANCO FERRO
CONTRATANTE


CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
JESUS MARCOS MASSONETTO
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos


Fiscal do contrato pela contratada: JESUS MARCOS MASSONETTO
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. Marcelo Mattias RG nº 21679972-4

2. Natalia Conselho Rodrigues RG nº 36572715-1





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 5063
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 5063/2021)**

1º Termo de aditamento ao contrato nº 5063, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, que tem por objeto a “**IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, para prorrogação do prazo de vigência, supressão de valor e reajuste contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023 - CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.245.487/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 100, 2º Andar, Sala 21, Condomínio WestShopping, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio Administrador **JESUS MARCOS MASSONETTO**, portador do RG nº 17.201.019 SSP-SP e CPF nº 074.969.638-95, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 5063, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, com término em 24 de março de 2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de março de 2023 até 24 de março de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da obrigatoriedade de atender ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) ficam suprimidos os seguintes módulos do Sistema de Gestão Integrada: Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Portal do Gestor, com a manutenção apenas, ao objeto contratual, dos seguintes módulos: Folha de Pagamento, Atendimento ao Servidor Público Web (Minha Folha), Recursos Humanos, E-Social, Transparência e Controle Interno, reduzindo, portanto, o valor mensal contratual constante do item 4.1.2 do Contrato originário, passando a ser de R\$ 10.695,00 (dez mil,

[Handwritten signatures and initials]





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da aplicação do IGP-DI (FGV) de 1,516270%, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, relativo ao período de março de 2022 à fevereiro de 2023, na forma estabelecida na cláusula 4.3 do ajuste originário, a partir de 25 de março de 2023, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 10.857,17 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) e o valor total global de R\$ 130.286,04 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para o período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

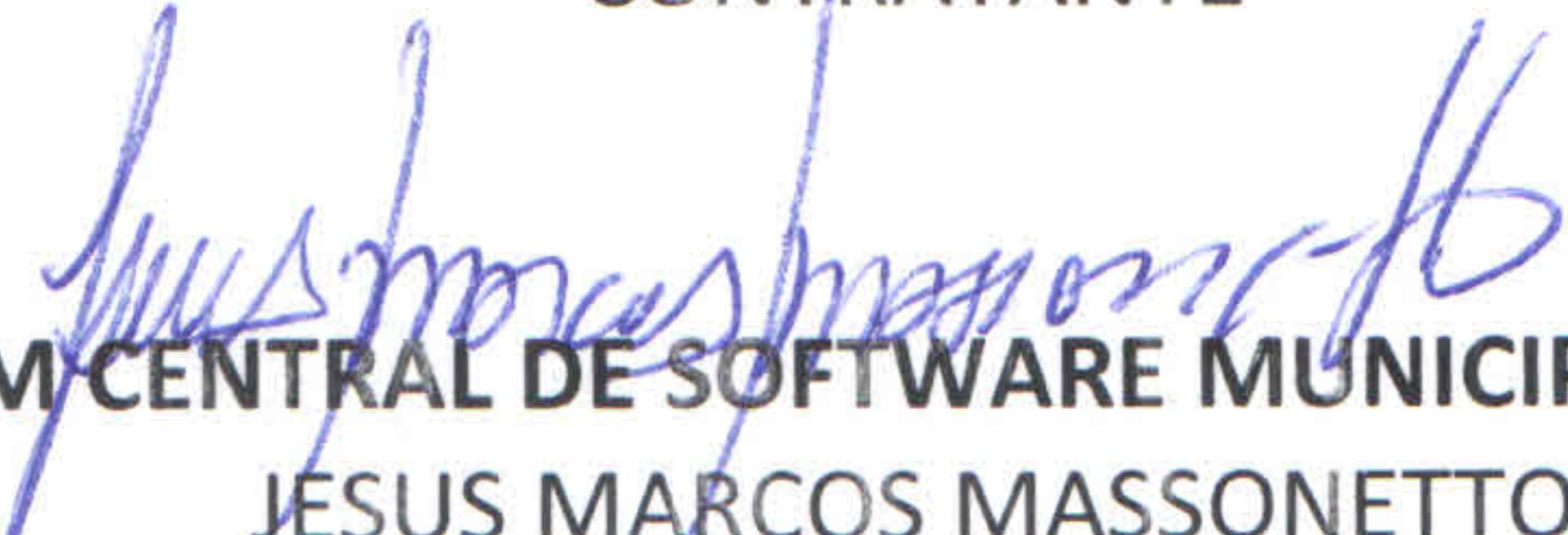
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FRANCO FERRO
CONTRATANTE


CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
JESUS MARCOS MASSONETTO
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: JESUS MARCOS MASSONETTO
Sócio-Administrador



Testemunhas:

1. Lucio Mattos RG nº 21674972-4

2. Natalia Carvalho Kochy RG nº 36572775-8



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 5063 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 5063/2021)

1º Termo de aditamento ao contrato nº 5063, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, que tem por objeto a “**IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, para prorrogação do prazo de vigência, supressão de valor e reajuste contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023 - CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.245.487/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 100, 2º Andar, Sala 21, Condomínio WestShopping, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio Administrador **JESUS MARCOS MASSONETTO**, portador do RG nº 17.201.019 SSP-SP e CPF nº 074.969.638-95, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 26.153/2023-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 5063, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**”, com término em 24 de março de 2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de março de 2023 até 24 de março de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da obrigatoriedade de atender ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) ficam suprimidos os seguintes módulos do Sistema de Gestão Integrada: Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Portal do Gestor, com a manutenção apenas, ao objeto contratual, dos seguintes módulos: Folha de Pagamento, Atendimento ao Servidor Público Web (Minha Folha), Recursos Humanos, E-Social, Transparência e Controle Interno, reduzindo, portanto, o valor mensal contratual constante do item 4.1.2 do Contrato originário, passando a ser de R\$ 10.695,00 (dez mil,

NO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da aplicação do IGP-DI (FGV) de 1,516270%, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, relativo ao período de março de 2022 à fevereiro de 2023, na forma estabelecida na cláusula 4.3 do ajuste originário, a partir de 25 de março de 2023, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 10.857,17 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) e o valor total global de R\$ 130.286,04 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para o período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

FRANCO FERRO
CONTRATANTE

CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

JESUS MARCOS MASSONETTO
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: JESUS MARCOS MASSONETTO
Sócio-Administrador



Testemunhas:

1. MARCELO MATHIAS RG nº 21674572-4

2. Natalia Carvalho Rochyone RG nº 36572775-1

J. 2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADO: CSM CENTRAL DE SOFWATE MUNICIPAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5063 – 1º TERMO DE ADITAMENTO

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE 25 DE MARÇO DE 2023 A 24 DE MARÇO DE 2024, SUPRESSÃO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE CONTRATUAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: Ribeirão Preto, 24 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ DONIZETI FERRO

Cargo: Presidente

CPF: 081.437.768-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ DONIZETI FERRO

Cargo: Presidente

CPF: 081.437.768-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ DONIZETI FERRO

Cargo: Presidente

CPF: 081.437.768-83

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JESUS MARCOS MASSONETTO

Cargo: Sócio administrador

CPF: 074.969.638-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ DONIZETI FERRO

Cargo: Presidente

CPF: 081.437.768-83

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANTONIO MOREIRA THEODORO

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 413.413.528-11

Assinatura: _____

J. A.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Odair Luiz

Cargo: Coordenador Jurídico

CPF: 138.860.258-02

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)